ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PEDIDO DE COMPRA Nº 2359/2026.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.
SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS DO INTERIOR.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui o objeto do presente processo a aquisição de materiais de construção para serem utilizados em obras de pavimentação poliédrica de estradas do interior do município de São Pedro do Butiá.

Os materiais em questão, mais especificamente, pedras de basalto, pó de pedra e meio-fio, são insumos necessários para utilização em obras de pavimentação poliédrica, com o propósito de melhorar as condições de trafegabilidade e mobilidade, proporcionando maior segurança e conforto aos usuários, bem como melhores condições de acesso às propriedades, comunidades e demais locais atendidos pela infraestrutura viária municipal.

A pedra de basalto constitui o principal material utilizado na execução da pavimentação poliédrica, enquanto o pó de pedra é empregado na preparação, preenchimento e acomodação dos espaços entre as pedras, contribuindo para a estabilidade e o adequado acabamento do pavimento. Já os meios-fios são essenciais para o alinhamento e a contenção lateral da pavimentação, garantindo maior resistência, durabilidade e organização da estrutura executada.

Destaca-se que a aquisição dos materiais permitirá ao Município executar melhorias na infraestrutura viária, reduzir problemas decorrentes de vias em condições inadequadas, minimizar a formação de poeira em períodos de estiagem e de barro em períodos chuvosos, além de contribuir para a conservação das estradas e a qualidade de vida da população.

Observa-se que será realizado procedimento licitatório à parte, para a contratação de empresas para prestação de serviços de pavimentação poliédrica, onde a empresa contratada deverá utilizar os materiais fornecidos pela Administração Municipal.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e de interesse público, visando garantir a disponibilidade dos materiais indispensáveis à execução dos serviços de pavimentação poliédrica, promovendo o desenvolvimento da infraestrutura municipal e atendendo às demandas da comunidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os bens objeto deste processo, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	2.755	M³	PEDRA IRREGULAR DE BASALTO PARA CALÇAMENTO, DE 100 A 150MM.	R$124,99	R$344.347,45
2	330	M³	PÓ DE PEDRA	R$122,98	R$40.583,40
3	5.506	M	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO 100X15X13X20CM (COMPRIMENTO X LARGURA INFERIOR X LARGURA SUPERIOR X ALTURA).	R$27,62	R$152.075,72
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$537.006,57**

As quantidades foram estimadas tendo como base os documentos expedidos pelo setor de engenharia do município, responsável pela elaboração dos projetos de pavimentação, onde os materiais serão utilizados.

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com locomoção, encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, frete e entrega necessários para a perfeita execução do objeto.

3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

3.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, dentro do prazo de validade, expedida por distribuidor da sede da licitante.

3.2.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os itens 1 (pedra de basalto) e 2 (pó de pedra) exigirão dos licitantes documentos de habilitação técnica, conforme segue:
a) Licença de Operação vigente, emitida pelo Órgão Ambiental competente para extração dos materiais, objeto desta licitação, em nome da empresa participante do certame ou de fornecedor da empresa participante do certame, comprovado o vínculo jurídico mediante contrato de fornecimento.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, a aquisição de materiais de construção para serem utilizados em obras de pavimentação poliédrica de estradas do interior do município de São Pedro do Butiá.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa através do Licitacon conforme documentação em anexo, sendo a pesquisa foi realizada com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação, o valor total de R$537.006,57.

As quantidades foram estimadas tendo como base os documentos expedidos pelo setor de engenharia do município, responsável pela elaboração dos projetos de pavimentação, onde os materiais serão utilizados.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto não gerará problemas a Administração, pois os bens a serem licitados podem não ser comuns a todos os possíveis fornecedores. Dessa forma, o parcelamento busca ampliar a competição, evitar a concentração de mercado, e proporcionar maiores chances de aquisição de todos os itens objeto da licitação.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens objetos da presente licitação deverão ser entregues conforme demanda da Secretaria, nos locais onde serão realizadas as obras de pavimentação, ou em local designado pela Administração.

Os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento e empenho.

A entrega deverá ser realizada em horário de expediente, livre de cobrança de frete/entrega e descarga.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O prefeito municipal indicará os seguintes servidores para atuarem como gestores e fiscais dos contratos:

- Secretário de agricultura, Sr. Vilson Wilgen.
- Engenheiro civil, Sr. Roaldo R. de Lima.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.317/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a

aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de pedra de basalto, pó de pedra e meio-fio para execução de pavimentação poliédrica poderá ocasionar impactos ambientais indiretos, principalmente aqueles relacionados à extração e ao beneficiamento das matérias-primas, como alteração da paisagem natural, geração de poeira, ruídos, consumo de recursos naturais e geração de resíduos decorrentes dos processos produtivos. Também poderão ocorrer impactos relacionados ao transporte dos materiais, especialmente a emissão de gases poluentes provenientes dos veículos utilizados, o consumo de combustíveis fósseis e a dispersão de partículas durante o deslocamento e descarregamento.

Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados fornecedores devidamente licenciados e que atendam às normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à origem regular dos materiais minerais. Recomenda-se, ainda, que o transporte seja realizado de forma adequada, evitando a dispersão de poeira e a perda de materiais, bem como que sejam adotadas medidas para o correto armazenamento e aproveitamento dos insumos, reduzindo desperdícios e a geração de resíduos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação ora pretendida, correrão nas seguintes dotações orçamentárias:
08.01.1.887 – Pavimentação de estradas vicinais.
Natureza da despesa: 4490.51 – Obras e instalações.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 03 de novembro de 2026.

_____ **VILSON VILGEN** SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA	VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR DATA: 03/11/2026 _____ **NARCISO LUIS LENZ** PREFEITO MUNICIPAL